Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



CONTRATO Nº 20259080

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20259080 , QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS E A EMPRESA AQUARELA GRÁFICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, CNPJ-MF, Nº 01.613.324/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLAVIO GOMES DE SOUZA, Presidente, e do outrolado AQUARELA GRÁFICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 22.106.270/0001-14, com sede na TV PIRAJA, MARCO, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).THAIS FERNANDA MONTENEGRO REDIG, portador do(a) CPF 868.457.992-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, OBTIDA ATRAVÉS DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024/1116911, PREÇÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 019/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ES PECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM REQUISITOS SUSTENTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ? PA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
259909	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RES OLUÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO) ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALT RESOLUÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)		2.000,00	28,000	56.000,00
259910			2.000,00	33,000	66.000,00
259911		UNIDADE	2.000,00	28,000	56.000,00
259912	RESOLUÇÃO COM INSTALAÇÃO BACKDROP TIPO PAINEL MÓVEL COMPLETO PERSONA LIZADO C OMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLI		100,00	117,000	11.700,00
259913	BACKDROP TIPO PAINEL MÓVEL COMPLETO PERSONA LIZAI COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA PAINEL EM ACM COR TIPO MADEIRA LETRA EM CAIXAALTA DU RABILIDADE		100,00	358,000	35.800,00
	PAINEL EM ACM COR TIPO MADEIRA LETRA EM CAIXAAL: DURABILIDADE	ГА			
259914	PAINEL EM ACM PRATA ESPELHADO 10 CM ESPESSURA PAINEL EM ACM PRATA ESPELHADO 10 CM ESPESSURA	UNIDADE	100,00	389,000	38.900,00
259915			50,00	389,000	19.450,00
259916		UNIDADE	50,00	389,000	19.450,00
	PAINEL EM ACM COR SOLIDA DIVERSA SEM BRILHO 10 CM I ESPESSURA				
259918	BANNER FAIXA TEMÁTICOS EM LONA VINÍLICA 380 ACABAMEN TO COM BASTÃO DE MADEIRA. BANNER FAIXA TEMÁTICOS EM LONA VINÍLICA 380 ACABAMENT		200,00	23,000	4.600,00
259919	COM BASTÃO DE MADEIRA BANNER FAIXA TEMÁTICOS EM LONA VINÍLICA 380 ACABAMEN TO COM ILHÓS		200,00	21,000	4.200,00

CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



	BANNER FAIXA TEMÁTICOS EM LONA VINÍLICA 380 ACABAMENTO			
259920	COM ILHÓS BLOCO PERSONALIZADO PARAANOTAÇÕES CAPA EM TRIPLEX 25 UNIDADE	15.000,00	3,000	45.000,00
	0 4X0 MIOLO COM 100 FOLHAS BLOCO PERSONALIZADO PARAANOTAÇÕES CAPA EM TRIPLEX 250		2,222	
259921	4XO MIOLO COM 100 FOLHAS BLOCO PERSONALIZADO PARAANOTAÇÕES 4X4 CORE S 100 FOL UNIDADE	15.000,00	4,000	60.000,00
255521	HAS COM MIOLO BLOCO PERSONALIZADO PARAANOTAÇÕES 4X4 CORE S 100 FOLHAS	13.000,00	1,000	00.000,00
259922	COM MIOLO BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM CORTICA COM PER SONALIZA UNIDADE	5.000,00	20,000	100.000,00
259922	ÇÃO COLORIDA	5.000,00	20,000	100.000,00
	BLOCO PERSONALIZADO CAPA EM CORTIÇA COM PER SONALIZAÇÃO COLORIDA			
	CARTAZ TAMANHO A2 PAPEL COUCHÊ 4X0 CORES UNIDADE CARTAZ TAMANHO A2 PAPEL COUCHÊ 4X0 CORES	·	1,800	18.000,00
259924	CARTAZ TAMANHO A3 PAPEL COUCHÊ IMPRESSÃO COLORIDA 4X UNIDADE O CORES	10.000,00	1,800	18.000,00
	CARTAZ TAMANHO A3 PAPEL COUCHÊ IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 CORES			
259925	CARTAZ TAMANHO A4 PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃ O COLOR UNIDADE IDA 4X0 CORES	10.000,00	1,800	18.000,00
	CARTAZ TAMANHO A4 PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃ O COLORIDA 4X0 CORES			
259926	CERTIFICADO: FORMATO 21X29.7 CM 4X4 CORES IMPRESSÃO UNIDADE COLORIDA	5.000,00	1,600	8.000,00
	CERTIFICADO: FORMATO 21X29.7 CM 4X4 CORES IMPRESSÃO COLORIDA			
259927	CONVITE COM ENVELOPE 4X4 CORES EM COUCHE FOSCO UNIDADE CONVITE COM ENVELOPE 4X4 CORES EM COUCHE FOSCO	5.000,00	3,500	17.500,00
259928	CRACHÁ PERSONALIZADO EM PAPEL CARTÃO TAMANHO ACABAME UNIDADE NTO REFILADO 10X15CM	5.000,00	3,500	17.500,00
	CRACHÁ PERSONALIZADO EM PAPEL CARTÃO TAMANHO ACABAMENTO REFILADO 10X15CM			
259929	FOLDER INSTITUCIONAL FORMATO A3 ABERTO COUCHÊ BRILHO UNIDADE 150G COR 4X4	20.000,00	2,500	50.000,00
	FOLDER INSTITUCIONAL FORMATO A3 ABERTO COUCHÊ BRILHO 150G COR 4X4			
259930	FOLDER INSTITUICIONAL FORMATO A4 ABERTO COUCHÊ BRILH UNIDADE O COM DOBRAS	20.000,00	2,500	50.000,00
	FOLDER INSTITUICIONAL FORMATO A4 ABERTO COUCHÊ BRILHO			
259931	COM DOBRAS FOLDER FORMATO A4 COUCHÊ BRILHO COM DOBRAS COR 4X4 UNIDADE	20.000,00	1,500	30.000,00
259932	FOLDER FORMATO A4 COUCHÊ BRILHO COM DOBRAS COR 4X4 PASTA PADRONIZADA COM BOLSO FORMATO ABERTO COR UNIDADE	15.000,00	3,000	45.000,00
259933	PASTA PADRONIZADA COM BOLSO FORMATO ABERTO COR PASTA DE CORTIÇA PERSONALIZADA TAMANHO A4 FECHADA CO UNIDADE	1.200,00	50,000	60.000,00
	M BLOCO A4 PASTA DE CORTIÇA PERSONALIZADA TAMANHO A4 FECHADA COM			
259934		5.000,00	4,000	20.000,00
	ZADA INVIOLÁVEL PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE LACRE ADESIVO			
259935	PERSONALIZADA INVIOLÁVEL ENVELOPE TIPO OFÍCIO EM OFF SET 12X23CM UNIDADE	10.000,00	2,900	29.000,00
259936	ENVELOPE TIPO OFÍCIO EM OFF SET 12X23CM ENVELOPE TIPO SACO A4 EM OFF SET UNIDADE	15.000,00	3,900	58.500,00
259937	ENVELOPE TIPO SACO A4 EM OFF SET ENVELOPE TIPO SACO A5 EM OFF SET UNIDADE	15.000,00	3,900	58.500,00
259938	ENVELOPE TIPO SACO A5 EM OFF SET IMPRESSO PERSONALIZADO FORMATO ABERTO 31X41 PAPEL CO UNIDADE	10.000,00	4,500	45.000,00
	UCHE FOSCO 170G IMPRESSO PERSONALIZADO FORMATO ABERTO 31X41 PAPEL			
259939	COUCHE FOSCO 170G IMPRESSO PERSONALIZADO FORMATO ABERTO 31X41CM 250G C UNIDADE	10.000,00	4,500	45.000,00
	OR 4X4 PAPEL COUCHÊ FOSCO IMPRESSO PERSONALIZADO FORMATO ABERTO 31X41CM 250G COR	,	,	
259942	4X4 PAPEL COUCHÉ FOSCO IMPRESSO PERSONALIZADO FORMATO 21X29 EM PAPEL TRIPLE UNIDADE	2.000,00	3,800	7.600,00
259946	IMPRESSO PERSONALIZADO FORMATO 21X29 EM PAPEL TRIPLEX IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 21X29,7 PAPEL COUCHE F UNIDADE		2,900	5.800,00
233310	OSCO DOBRADO IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 21X29,7 PAPEL COUCHE	2.000,00	2,500	3.000,00
250052	FOSCO DOBRADO IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 15X22CM PAPEL COUCHE 1 UNIDADE	2.000,00	2,900	5.800,00
	IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 15x22CM PAPEL COUCHE 115G IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 15x22CM PAPEL COUCHE 9 UNIDADE		2,900	5.800,00
	IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 15X22CM PAPEL COUCHE 9 0G IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 46X64CM PAPEL COUCHE 1 UNIDADE	•	5,400	5.400,00
259957	15G COR 4X4 IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 46X64CM PAPEL COUCHE 115G	1.000,00	5,400	3.400,00
050000	COR 4X4	1 000 00	6.000	6 000 00
259960	IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 46X64CM PAPEL COUCHE 1 UNIDADE 50G COR 4X4	1.000,00	6,000	6.000,00
050051	IMPRESSO PERSONALIZADO ABERTO 46X64CM PAPEL COUCHE 150G COR 4X4	2 222 25	6.000	10.000.00
259961	PANFLETO TAMANHO A5 COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL UNIDADE COUCHE 115G	2.000,00	6,000	12.000,00
	PANFLETO TAMANHO A5 COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE 115G			
259963	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA PER UNIDADE SONALIZADA	200,00	85,000	17.000,00
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA PERSONALIZADA			
259964	SACOLAS DE PAPEL PERSONALIZADA FECHADA EM RECICLATO UNIDADE 25X30X12	5.000,00	4,000	20.000,00
	SACOLAS DE PAPEL PERSONALIZADA FECHADA EM RECICLATO 25X30X12			
			VALOR GLOBAL R\$	1.190.500,00

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



- **1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) A Proposta do Contratado:
 - c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- **2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 1.190.500,00 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos reais).
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 034.2025.CMCC, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no pra zo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - **Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em de sacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior rão ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 05 de Setembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **6.1**. São obrigações da CONTRATANTE:
 - I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **III** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - **V** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - VI Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - **VII** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
 - **VIII** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **IX** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAMARA MUNICIPAL	

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - II Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **III** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - **IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - V Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
 - **VI** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **VII** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - VIII Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- **IX** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **X** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **XI** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Socia ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **XII** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **XIV** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamen to dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **XV** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato:
- II A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - I O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

 CAMARA MUNICIPAL	

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



- II O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **III** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1**. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS.
- **10.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante:
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstân cia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa

CAMARA MUNICIPAL	

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- **10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CAMARA MUNICIPAL	

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



- **11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.3**. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- **12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de Agosto de 2025
- **12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- **12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.4**. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ma is ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CAMARA MUNICIPAL	

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei):
 - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **III** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV - Multa:

- **a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



(art. 156, §7°).

- I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de l icitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6**. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **13.9**. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

CAMARA MUNICIPAL	

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- **14.2**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- **16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de Setembro de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68 CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL	

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



AQUARELA GRÁFICA LTDA CNPJ 22.106.270/0001-14 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1		
J		
2		

CAMARA MUNICIPAL